

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº GM-DL002/24.

Torna-se público que a Secretaria de Administração e Finanças, a Secretaria de Educação, a Secretaria da Saúde, a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a Secretaria da Infraestrutura, a Secretaria de Esporte e Juventude, a Secretaria de Agricultura e Pecuária, a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Independência/CE, por meio dos Ordenadores de Despesas, através da Comissão de Contratações, realizará Dispensa Eletrônica, para a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE**, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal n.º 012/2023, de 29 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 05/12/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00m até 14h00m.

LINK: <https://bllcompras.com/Home/Login>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante da Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, no endereço eletrônico: (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

2.1.1. O procedimento será divulgado nos sítios: Prefeitura Municipal de Independência (<https://www.independencia.ce.gov.br/>), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), e encaminhado automaticamente aos

fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.4.4. Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Independência.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

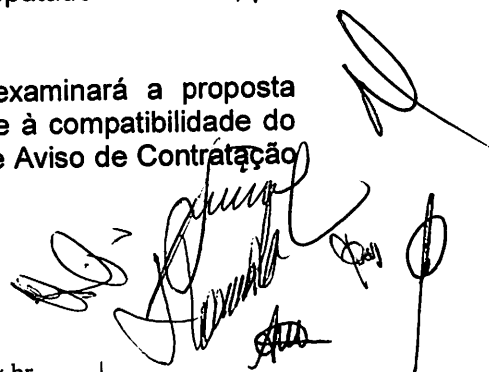
5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:



5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastro dos Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro dos Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sistema de Cadastro dos Fornecedores, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de

02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Caso haja o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado, em substituição ao instrumento contratual, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser admitido a Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implicando o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

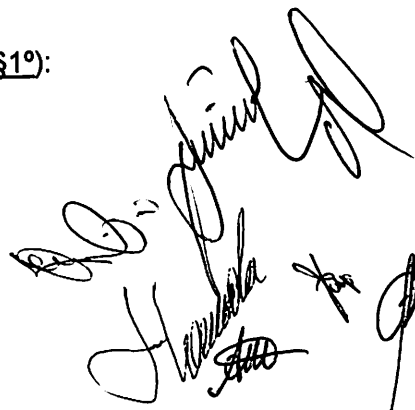
8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.9. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.11. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.12. Os danos que dela provierem para o Contratante;



8.13. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (AJUSTADA)**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA - ME /EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO SISTEMA**
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Independência - Ceará, 28 de novembro de 2024.



João Gomes Coutinho Neto
Secretaria de Administração e Finanças

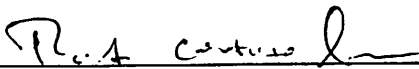
ANTONIO EDI VIEIRA
COUTINHO:8303991035

Assinado de forma digital por
ANTONIO EDI VIEIRA
COUTINHO:83039910353
Data: 2024.11.28 16:52:39 -03'00'

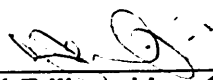
Antônio Edi Vieira Coutinho
Secretaria da Saúde



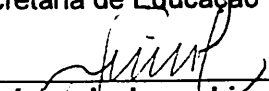
Pethulia Almeida Gomes
Secretaria da Infraestrutura



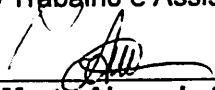
Rennan Coutinho Lacerda
Secretaria de Agricultura e Pecuária



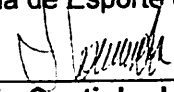
José Edilson Lima Coutinho
Secretaria de Educação



Terezinha de Jesus Lima
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

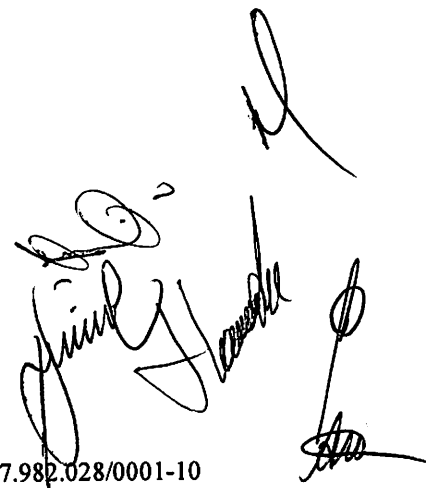


Ana Marta Alves da Silva
Secretaria de Esporte e Juventude



Hélio Coutinho Lacerda
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA <u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</u> DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.	SERV.	01	8.333,33	8.333,33
02	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u> DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.	SERV.	01	8.333,33	8.333,33
03	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA <u>SECRETARIA DA SAÚDE</u> DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.	SERV.	01	8.333,33	8.333,33
04	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA <u>SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u> DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.	SERV.	01	8.333,33	8.333,33
05	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A	SERV.	01	8.333,33	8.333,33

	SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA <u>SECRETARIA O MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</u> DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.				
06	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA <u>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</u> DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.	SERV.	01	8.333,33	8.333,33
07	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA <u>SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE</u> DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.	SERV.	01	8.333,33	8.333,33
08	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA <u>SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA</u> DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.	SERV.	01	8.333,33	8.333,33
VALOR TOTAL				R\$	66.666,64

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação de software especializado para a elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025 se justifica pela necessidade de atender às exigências legais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

O PCA é um instrumento essencial para a transparência, planejamento e eficiência na gestão pública, pois estabelece, de forma consolidada, todas as contratações a serem realizadas pelo ente público ao longo do exercício financeiro. A elaboração deste plano é obrigatória para assegurar a conformidade das aquisições com as diretrizes do planejamento estratégico da Administração Pública, promovendo uma execução

orçamentária eficaz e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e transparência, fundamentais à boa governança pública.

A Lei Federal nº 14.133/2021 exige que os órgãos e entidades da administração pública disponibilizem, de forma clara e acessível, o Plano de Contratação Anual, que deverá contemplar as contratações previstas para o ano seguinte, detalhando os objetos, as justificativas, os valores e as fontes de recursos. O não cumprimento dessa obrigação pode resultar em penalidades, comprometer a regularidade das licitações e prejudicar a transparência na gestão pública.

Nesse contexto, a locação de um sistema especializado na modalidade SAAS (Software as a Service) permite que a Prefeitura Municipal de Independência tenha acesso a uma plataforma robusta, segura e de fácil utilização, que irá garantir a conformidade com a legislação vigente, otimizar o processo de elaboração e gestão do PCA, e, consequentemente, assegurar a transparência e a boa aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a utilização de uma solução em nuvem oferece benefícios como a redução de custos com infraestrutura de TI, a constante atualização do sistema com melhorias e adequações às novas normativas, e a possibilidade de acesso remoto, o que facilita a gestão e o acompanhamento contínuo das contratações, com a participação de diversas secretarias do município.

Portanto, a locação desse sistema é uma medida estratégica que contribuirá para a implementação eficaz das políticas públicas, no cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a gestão eficiente das contratações públicas e a adequada prestação de contas à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do valor estimado obtido através da Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Coletas de Preços e Compras da Prefeitura Municipal de Independência, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Independência, é a realização da Contratação Direta através da Dispensa Eletrônica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender às demandas administrativas, é necessária a contratação de empresa para a locação de software especializado para elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025, na modalidade SAAS (Software As A Service), com suporte técnico remoto para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Independência/CE.

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para a escolha da solução mais adequada, garantindo o atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Independência. Esses requisitos devem ser critérios e práticas de sustentabilidade, observando as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A empresa CONTRATADA deverá atender às solicitações nos prazos estipulados, e deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no aviso de dispensa eletrônica, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução do contrato.

A presente cessão será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL.

O objeto deverá ser executado por profissionais, qualificados e habilitados, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e regras de segurança, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

Aceitar o controle/análise de qualidade dos serviços/materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Abaixo, especificamos os requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos da contratação, assegurando que todos os critérios essenciais sejam atendidos sem comprometer a competitividade da futura contratação.

4.1. REQUISITOS GERAIS:

- Experiência comprovada em serviços de elaboração, consolidação e publicação de Planos de Contratações Anuais (PCA), para entes públicos;
- Equipe Técnica qualificada com formação na área de análise de sistemas e/ou tecnologia da informação, com formação de nível superior ou técnico, reconhecidos;
- Capacidade de coordenação e comunicação eficaz entre diferentes secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Independência;
- Conhecimento atualizado sobre a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normativas pertinentes as contratações públicas e a gestão de contratos;

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE:

a) **Planejamento do PCA:** O software deverá reunir e organizar as demandas de cada secretaria em um Plano de Contratações Anuais Consolidado do Órgão, permitindo o controle das requisições, prioridades e consolidação de dados.

b) **Automação de Processos:** A solução deve importar dados de contratações anteriores e recorrentes, facilitando o preenchimento de demandas e agregando informações para unificar os processos de formalização. Deve incluir ferramentas de acompanhamento e

atualização do Plano de Contratações Anuais (PCA), permitindo o monitoramento contínuo e a integração das novas demandas ao plano.

c) Integração Prévia com o PNCP: O sistema deverá estar previamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), comprovando experiência em sua integração e operação, para assegurar a conformidade imediata com o padrão nacional de contratações e permitir o envio automatizado das informações do PCA.

d) Personalização e Solicitações de Ajustes: O município poderá solicitar a elaboração, confecção ou modificações no software visando otimizar o processo de elaboração do PCA. A empresa contratada deverá verificar a conformidade dessas mudanças com a Lei Federal nº 14.133/2021 antes da implementação.

e) Controle de Acesso e Segurança: O sistema deve permitir a criação de múltiplas credenciais para usuários de diferentes secretarias, com criptografia de dados e controle de acesso seguro. Cada login deverá ter acesso simultâneo único, garantindo a segurança e evitando acessos concorrentes em uma mesma credencial.

f) Painel de Monitoramento: Deve possuir painel para monitoramento e visualização do progresso das contratações, com indicadores e relatórios gerenciais.

g) Relatórios Customizáveis: Possibilidade de geração de relatórios e gráficos, permitindo análise dos dados das contratações para fins de planejamento e execução.

h) Plataforma Web: O sistema deverá ser uma plataforma web-based, acessível por navegadores, dispensando a necessidade de instalação local.

i) Banco de Dados Escalável: Deve suportar banco de dados escalável para acomodar o crescimento contínuo das informações de diversas secretarias, garantindo alta disponibilidade e desempenho.

j) Rotinas de Segurança e Backup: Implementação de rotinas robustas de segurança para proteção dos dados, incluindo controle de acesso, criptografia, autenticação de múltiplos fatores e auditoria de logs. Backups regulares deverão ser realizados para evitar perda de informações, com política de retenção e recuperação de dados em caso de falha.

4.3. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USO DO SISTEMA:

A implantação do sistema de elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA) deverá ser realizada conforme o cronograma acordado entre as partes, com as seguintes etapas e prazos:

a) Etapa 1 – Planejamento e Análise de Requisitos (Prazo: 10 dias corridos): Levantamento das necessidades específicas do Município de Independência - CE, realização de reuniões com as secretarias para detalhamento das demandas e personalizações necessárias no sistema.

b) Etapa 2 – Instalação e Configuração Inicial (Prazo: 15 dias corridos): Instalação do sistema em ambiente de nuvem, configuração das funcionalidades básicas, integração com os sistemas internos existentes (se necessário), e ajuste de configurações para adequação ao Plano de Contratação Anual.

c) Etapa 3 – Personalização do Sistema (Prazo: 20 dias corridos): Customização do sistema conforme as especificações solicitadas pelo Município, incluindo a adaptação do software para atender às particularidades locais de cada secretaria.

d) Etapa 4 – Testes de Conformidade (Prazo: 10 dias corridos): Realização de testes internos de funcionalidade do sistema, verificação de conformidade com as especificações acordadas, e ajustes finais. Durante essa fase, será realizada a validação da integração com o PNCP.

e) Etapa 5 – Treinamento e Capacitação (Prazo: 10 dias corridos): Realização de treinamento prático e teórico com os usuários das diversas secretarias do Município de Independência - CE. O treinamento deve abranger todos os módulos do sistema, incluindo

a criação de demandas, controle de contratações, geração de relatórios, e monitoramento do PCA.

Após a conclusão das etapas anteriores, será realizada a entrega formal do sistema ao Município, com a devida documentação técnica e treinamento completo. O Município terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para avaliar o funcionamento do sistema e fornecer feedback, validando a conclusão da implantação.

4.4. SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA:

Durante o período contratual, a empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Independência/CE. O suporte deverá abranger:

- a) Atendimento remoto via e-mail, chat ou telefone, disponível em horário comercial (das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira), para resolução de problemas técnicos, dúvidas operacionais e orientações gerais sobre o uso do sistema.
- b) Prioridade no atendimento em caso de falhas críticas ou interrupção do sistema, com prazo máximo de 4 (quatro) horas para resposta inicial e 24 (vinte e quatro) horas para resolução completa do problema.

A manutenção do sistema incluirá os seguintes serviços:

- a) Atualizações regulares do sistema, incluindo melhorias de performance, correção de bugs, novas funcionalidades, ajustes e adequações às novas normativas legais, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Atualizações de segurança, com implementação de patches e correções de vulnerabilidades, conforme necessário para garantir a segurança dos dados e a conformidade com as normas de proteção de informações sensíveis.
- c) Melhorias contínuas com base no feedback do Município, visando a otimização do sistema para atender melhor às demandas das diversas secretarias.

O Município poderá solicitar ajustes adicionais ou personalizações no sistema para atender novas necessidades ou melhorar processos. A empresa contratada deverá fornecer um orçamento para as modificações solicitadas, que será analisado e aprovado pelo Município antes da execução. A execução das modificações estará condicionada à verificação de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

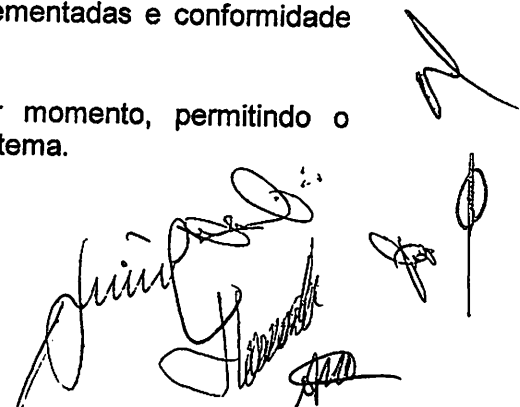
A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre o status da manutenção do sistema, incluindo:

- a) Relatórios de desempenho do sistema, com indicadores de disponibilidade, tempo de resposta e número de incidentes resolvidos.
- b) Relatórios sobre atualizações realizadas, melhorias implementadas e conformidade com as novas exigências legais ou operacionais.

O Município terá acesso a esses relatórios a qualquer momento, permitindo o acompanhamento contínuo da operação e manutenção do sistema.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução



O prazo de execução é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo até 31 de dezembro de 2024, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 31 de dezembro de 2024.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.1. o prazo de validade;
- 7.1.2. a data da emissão;
- 7.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.5. o valor a pagar; e
- 7.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO

O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Forma de execu  o

A execu  o do objeto ser  integral.

Exig ncias de habilita  o

Previamente   celebra  o do contrato, a Administra  o verificar  o eventual descumprimento das condi  es para contrata  o, especialmente quanto   exist ncia de san  o que a impe a, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Uni o (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Independ ncia.

A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa interessada e de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san  es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi  o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.

Caso conste na Consulta de Situa  o do interessado a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado ser  convocado para manifesta  o previamente a uma eventual negativa de contrata  o.

Caso atendidas as condi  es para contrata  o, a habilita  o do interessado ser  verificada no sistema provedor da licita  o eletr nica, nos documentos por ele abrangidos.

  dever do interessado manter atualizada a respectiva documenta  o constante no sistema provedor da licita  o eletr nica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administra  o, a respectiva documenta  o atualizada.

N o ser o aceitos documentos de habilita  o com indica  o de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade t cnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.1. HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

8.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1.5.1. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- d) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

8.1.5.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

8.1.5.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

8.1.5.5. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

8.1.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.6.1. BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.6.2. O balanço deverá constar o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.1.6.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8.1.6.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

8.1.6.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 02 (dois) anos), deverá ser apresentado o balanço de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.1.6.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.1.6.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão

negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

8.1.6.7.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial.

8.1.6.7.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.7.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa prestou serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

8.1.7.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características do objeto executado ou em execução pela licitante.

8.1.8. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

8.1.8.1. Para a plena execução dos serviços de locação do software especializado na elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratações Anuais (PCA), a empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica composta, no mínimo, por 02 (dois) profissionais Responsáveis Técnicos, qualificados na área de análise de sistemas e/ou tecnologia da informação, com formação de nível superior ou técnico.

8.1.8.2. A equipe técnica deverá incluir os seguintes profissionais:

8.1.8.2.1. Analista de Sistemas / Suporte Técnico (Responsável Técnico 1)

8.1.8.2.1.1. Qualificação: Nível superior ou técnico em Análise de Sistemas, Tecnologia da Informação ou áreas correlatas.

8.1.8.2.1.2. Responsabilidades:

- a) Realizar o suporte técnico remoto, prestando auxílio contínuo às secretarias do município de Independência no uso do software.
- b) Garantir a configuração e adequação do sistema para atender as especificações técnicas exigidas, como o planejamento e a automação de processos do PCA.
- c) Realizar o controle de acesso e a segurança dos dados, conforme as diretrizes definidas para criptografia, autenticação e prevenção de acessos concorrentes.
- d) Manter a integração do sistema com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a conformidade com a legislação vigente.

8.1.8.2.2. Desenvolvedor / Especialista em Customização e Integração (Responsável Técnico 2)

8.1.8.2.2.1. Qualificação: Nível superior ou técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Tecnologia da Informação ou áreas afins.

8.1.8.2.2.2. Responsabilidades:

- a) Realizar a personalização do software e ajustes técnicos específicos, conforme as solicitações da administração municipal, garantindo a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 antes da implementação.
- b) Desenvolver rotinas de segurança e backup, incluindo controle de acesso, criptografia e auditoria de logs, assegurando a proteção das informações.
- c) Monitorar o desempenho do banco de dados escalável e aplicar rotinas de backup para preservar a integridade e recuperação dos dados.
- d) Criar e adaptar relatórios e gráficos customizáveis conforme as necessidades das secretarias, gerando indicadores e painéis de monitoramento para análise do progresso e planejamento do PCA.

8.1.8.3. A presença desses profissionais é imprescindível para garantir a conformidade técnica e operacional do software especializado, considerando a complexidade e a exigência de personalização do sistema às necessidades do município de Independência. A equipe técnica será responsável por assegurar a eficiência e continuidade do processo de elaboração do PCA, com suporte contínuo e capacidade de resolução de problemas em tempo hábil, promovendo a confiabilidade, segurança e cumprimento das diretrizes legais em vigor para as contratações públicas.

8.2. OUTROS DOCUMENTOS:

8.2.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo do instrumento convocatório.

8.2.2. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão de Contratações Licitações da Prefeitura Municipal de Independência, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo do instrumento convocatório.

8.2.3. Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme modelo do instrumento convocatório.

8.2.4. Declaração, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.5. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.8. Declaração, que se enquadra como MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.9. Declaração, que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

8.2.10. Declaração, que tem inteira responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema provedor do processo eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras.

8.3. PROVA DE CONCEITO:

8.3.1. A administração, deverá realizar uma **Prova de Conceito (PoC)** do sistema, a ser apresentada ao Município de Independência - CE, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, para validar a conformidade do software com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A PoC deverá abranger os seguintes aspectos principais do sistema:

a) Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): A PoC deverá demonstrar que o sistema é capaz de integrar-se de forma eficiente e automática com o PNCP, permitindo o envio e a atualização do Plano de Contratação Anual (PCA) de maneira contínua e sem falhas. O processo de envio de dados ao portal deverá ser automatizado e atender aos padrões exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Funcionalidade do Sistema: A PoC deverá comprovar que todas as funcionalidades do sistema estão operacionais e atendem às necessidades de planejamento, gestão e publicação do PCA. Isso inclui a importação de dados de contratações anteriores, a automação de processos de inclusão de novas demandas, e a geração de relatórios.

c) Usabilidade e Acessibilidade: O sistema deve ser fácil de usar, com interfaces intuitivas para os usuários das diversas secretarias. A PoC deverá demonstrar a facilidade de navegação, a clareza nas opções de menu e a simplicidade no processo de inclusão de informações.

d) Segurança e Controle de Acesso: A PoC deverá incluir uma demonstração completa do sistema de segurança, incluindo o controle de acesso por múltiplas credenciais e a utilização de autenticação de múltiplos fatores. Será verificada a criptografia de dados e a integridade das informações no sistema.

8.3.2. A integração com o PNCP é uma exigência da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que todos os órgãos públicos devem disponibilizar seu Plano de Contratação Anual de forma integrada ao portal nacional, garantindo a transparência e a padronização das informações. A PoC será fundamental para validar a capacidade do sistema em atender essa exigência, assegurando que o Município de Independência - CE estará em conformidade com a legislação vigente e poderá enviar seus dados de contratação de forma automatizada e segura ao PNCP.

8.3.3. Durante a Prova de Conceito, os seguintes itens deverão ser avaliados pela Prefeitura Municipal de Independência/CE, que verificará se o sistema atende a cada um dos requisitos listados abaixo:

A) INTEGRAÇÃO COM O PNCP:

O sistema é capaz de enviar o PCA para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) automaticamente?

O envio de dados ao PNCP é realizado sem erros e em conformidade com as exigências do portal?

O sistema mantém a sincronização constante com o PNCP para garantir a atualização contínua dos dados?

O processo de integração foi testado em diferentes cenários e com dados de diferentes secretarias?

B) FUNCIONALIDADE DO SISTEMA:

O sistema permite a consolidação das demandas de todas as secretarias no PCA de forma centralizada?

O sistema permite importar dados de contratações anteriores e recorrentes de forma eficiente?

O sistema tem ferramentas automatizadas para acompanhamento e atualização do PCA?

O sistema gera relatórios gerenciais detalhados e customizáveis?

C) USABILIDADE E ACESSIBILIDADE:

A interface do sistema é clara, intuitiva e fácil de navegar para os usuários?

As funcionalidades são acessíveis em poucos cliques, sem complexidade excessiva?

O sistema é acessível via dispositivos móveis (se aplicável)?

O treinamento oferecido é suficiente para capacitar os usuários sem dificuldades?

D) SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO:

O sistema permite a criação de múltiplas credenciais de acesso para diferentes secretarias?

O controle de acesso é baseado em permissões configuráveis por secretaria ou usuário?

Os dados são criptografados durante o armazenamento e a transmissão?

Existe um sistema de auditoria de logs que registre os acessos e modificações feitas no sistema?

E) DESEMPENHO E ESTABILIDADE:

O sistema apresenta bom desempenho em ambientes de grande volume de dados e tráfego de usuários simultâneos?

O sistema funciona de maneira estável durante o uso contínuo e em horários de pico?

O tempo de resposta do sistema é adequado (tempo de carregamento das páginas e resposta ao usuário)?

F) BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS:

O sistema implementa rotinas automáticas de backup?

O sistema permite a recuperação de dados de forma eficiente em caso de falhas?

A política de retenção de backups está clara e é eficaz para prevenir a perda de dados?

G) DOCUMENTAÇÃO E SUPORTE:

A documentação técnica fornecida pelo fornecedor é clara e detalha todos os processos operacionais e de manutenção?

O suporte técnico é oferecido de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados?

O sistema oferece recursos de autoajuda, como tutoriais ou FAQs?

8.3.4. A Prefeitura Municipal de Independência/CE avaliará cada item acima com base nos testes realizados e nas demonstrações fornecidas pela empresa vencedora. A **prova de conceito** será considerada bem-sucedida se o sistema atender a, no mínimo, 90% dos critérios avaliados de forma satisfatória.

8.3.5. PROVA DE CONCEITO - AVALIAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA:

8.3.5.1. DA JUSTIFICATIVA:

A exigência de Prova de Conceito (PoC - Proof of Concept) em um processo de licitação para a locação de sistemas é uma prática fundamental para assegurar a qualidade, a eficácia e a adequação das soluções oferecidas às necessidades específicas do órgão licitante.

O § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de exigência de amostras ou de prova de conceito como critério de julgamento nas licitações. Esse dispositivo estabelece que:

Art. 17

[...]

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do **caput** deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



0801.20.122.2001.2.048. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS: 1001.18.122.1801.2.053, elemento de despesas: 33.90.39.00.

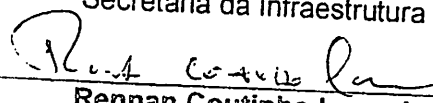
Independência - Ce, 27 de novembro de 2024.


João Gomes Coutinho Neto
Secretaria de Administração e Finanças

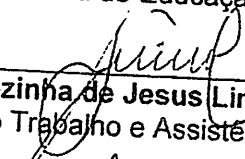
ANTONIO EDI VIEIRA
COUTINHO.630359910553

Antônio Edi Vieira Coutinho
Secretaria da Saúde


Pethulia Almeida Gomes
Secretaria da Infraestrutura


Rennan Coutinho Lacerda
Secretaria de Agricultura e Pecuária


José Edilson Lima Coutinho
Secretaria de Educação


Terezinha de Jesus Lima
Secretaria do Trabalho e Assistência Social


Ana Marta Alves da Silva
Secretaria de Esporte e Juventude


Hélio Coutinho Lacerda
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos
Hídricos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN SEGES 58/2022).

A locação de software especializado para a elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025 se justifica pela necessidade de atender às exigências legais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

O PCA é um instrumento essencial para a transparência, planejamento e eficiência na gestão pública, pois estabelece, de forma consolidada, todas as contratações a serem realizadas pelo ente público ao longo do exercício financeiro. A elaboração deste plano é obrigatória para assegurar a conformidade das aquisições com as diretrizes do planejamento estratégico da Administração Pública, promovendo uma execução orçamentária eficaz e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e transparência, fundamentais à boa governança pública.

A Lei Federal nº 14.133/2021 exige que os órgãos e entidades da administração pública disponibilizem, de forma clara e acessível, o Plano de Contratação Anual, que deverá contemplar as contratações previstas para o ano seguinte, detalhando os objetos, as justificativas, os valores e as fontes de recursos. O não cumprimento dessa obrigação pode resultar em penalidades, comprometer a regularidade das licitações e prejudicar a transparência na gestão pública.

Nesse contexto, a locação de um sistema especializado na modalidade SAAS (Software as a Service) permite que a Prefeitura Municipal de Independência tenha acesso a uma plataforma robusta, segura e de fácil utilização, que irá garantir a conformidade com a legislação vigente,

otimizar o processo de elaboração e gestão do PCA, e, consequentemente, assegurar a transparência e a boa aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a utilização de uma solução em nuvem oferece benefícios como a redução de custos com infraestrutura de TI, a constante atualização do sistema com melhorias e adequações às novas normativas, e a possibilidade de acesso remoto, o que facilita a gestão e o acompanhamento contínuo das contratações, com a participação de diversas secretarias do município.

Portanto, a locação desse sistema é uma medida estratégica que contribuirá para a implementação eficaz das políticas públicas, no cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a gestão eficiente das contratações públicas e a adequada prestação de contas à sociedade.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 9º, inciso IX da IN SEGES 58/2022).

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN SEGES 58/2022).

Visando atender às demandas administrativas, é necessária a contratação de empresa para a locação de software especializado para elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025, na modalidade SAAS (Software As A Service), com suporte técnico remoto para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Independência/CE.

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para a escolha da solução mais adequada, garantindo o atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Independência. Esses requisitos devem ser critérios e práticas de sustentabilidade, observando as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A empresa CONTRATADA deverá atender às solicitações nos prazos estipulados, e deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no aviso de dispensa eletrônica, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução do contrato.

A presente cessão será realizada por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL.

O objeto deverá ser executado por profissionais, qualificados e habilitados, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e regras de segurança, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

Aceitar o controle/análise de qualidade dos serviços/materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Abaixo, especificamos os requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos da contratação, assegurando que todos os critérios essenciais sejam atendidos sem comprometer a competitividade da futura contratação.

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- Experiência comprovada em serviços de elaboração, consolidação e publicação de Planos de Contratações Anuais (PCA), para entes públicos;
- Equipe Técnica qualificada com formação na área de análise de sistemas e/ou tecnologia da informação, com formação de nível superior ou técnico, reconhecidos;

- Capacidade de coordenação e comunicação eficaz entre diferentes secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Independência;
- Conhecimento atualizado sobre a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normativas pertinentes as contratações públicas e a gestão de contratos;

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE:

- a) Planejamento do PCA: O software deverá reunir e organizar as demandas de cada secretaria em um Plano de Contratações Anuais Consolidado do Órgão, permitindo o controle das requisições, prioridades e consolidação de dados.
- b) Automação de Processos: A solução deve importar dados de contratações anteriores e recorrentes, facilitando o preenchimento de demandas e agregando informações para unificar os processos de formalização. Deve incluir ferramentas de acompanhamento e atualização do Plano de Contratações Anuais (PCA), permitindo o monitoramento contínuo e a integração das novas demandas ao plano.
- c) Integração Prévia com o PNCP: O sistema deverá estar previamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), comprovando experiência em sua integração e operação, para assegurar a conformidade imediata com o padrão nacional de contratações e permitir o envio automatizado das informações do PCA.
- d) Personalização e Solicitações de Ajustes: O município poderá solicitar a elaboração, confecção ou modificações no software visando otimizar o processo de elaboração do PCA. A empresa contratada deverá verificar a conformidade dessas mudanças com a Lei Federal nº 14.133/2021 antes da implementação.
- e) Controle de Acesso e Segurança: O sistema deve permitir a criação de múltiplas credenciais para usuários de diferentes secretarias, com criptografia de dados e controle de acesso seguro. Cada login deverá ter acesso simultâneo único, garantindo a segurança e evitando acessos concorrentes em uma mesma credencial.
- f) Painel de Monitoramento: Deve possuir painel para monitoramento e visualização do progresso das contratações, com indicadores e relatórios gerenciais.
- g) Relatórios Customizáveis: Possibilidade de geração de relatórios e gráficos, permitindo análise dos dados das contratações para fins de planejamento e execução.
- h) Plataforma Web: O sistema deverá ser uma plataforma web-based, acessível por navegadores, dispensando a necessidade de instalação local.
- i) Banco de Dados Escalável: Deve suportar banco de dados escalável para acomodar o crescimento contínuo das informações de diversas secretarias, garantindo alta disponibilidade e desempenho.
- j) Rotinas de Segurança e Backup: Implementação de rotinas robustas de segurança para proteção dos dados, incluindo controle de acesso, criptografia, autenticação de múltiplos fatores e auditoria de logs. Backups regulares deverão ser realizados para evitar perda de informações, com política de retenção e recuperação de dados em caso de falha.

3.3. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

3.3.1. Para a plena execução dos serviços de locação do software especializado na elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratações Anuais (PCA), a empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica composta, no mínimo, por 02 (dois) profissionais Responsáveis Técnicos, qualificados na área de análise de sistemas e/ou tecnologia da informação, com formação de nível superior ou técnico.

3.3.2. A equipe técnica deverá incluir os seguintes profissionais:

3.3.2.1. Analista de Sistemas / Suporte Técnico (Responsável Técnico 1)

3.3.2.1.1. Qualificação: Nível superior ou técnico em Análise de Sistemas, Tecnologia da Informação ou áreas correlatas.

3.3.2.1.2. Responsabilidades:

- a) Realizar o suporte técnico remoto, prestando auxílio contínuo às secretarias do município de Independência no uso do software.
- b) Garantir a configuração e adequação do sistema para atender as especificações técnicas exigidas, como o planejamento e a automação de processos do PCA.
- c) Realizar o controle de acesso e a segurança dos dados, conforme as diretrizes definidas para criptografia, autenticação e prevenção de acessos concorrentes.
- d) Manter a integração do sistema com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a conformidade com a legislação vigente.

3.3.2.2. Desenvolvedor / Especialista em Customização e Integração (Responsável Técnico 2)

3.3.2.2.1. Qualificação: Nível superior ou técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Tecnologia da Informação ou áreas afins.

3.3.2.2.2. Responsabilidades:

- a) Realizar a personalização do software e ajustes técnicos específicos, conforme as solicitações da administração municipal, garantindo a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 antes da implementação.
- b) Desenvolver rotinas de segurança e backup, incluindo controle de acesso, criptografia e auditoria de logs, assegurando a proteção das informações.
- c) Monitorar o desempenho do banco de dados escalável e aplicar rotinas de backup para preservar a integridade e recuperação dos dados.
- d) Criar e adaptar relatórios e gráficos customizáveis conforme as necessidades das secretarias, gerando indicadores e painéis de monitoramento para análise do progresso e planejamento do PCA.

3.3.2.3. A presença desses profissionais é imprescindível para garantir a conformidade técnica e operacional do software especializado, considerando a complexidade e a exigência de personalização do sistema às necessidades do município de Independência. A equipe técnica será responsável por assegurar a eficiência e continuidade do processo de elaboração do PCA, com suporte contínuo e capacidade de resolução de problemas em tempo hábil, promovendo a confiabilidade, segurança e cumprimento das diretrizes legais em vigor para as contratações públicas.

3.4. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA USO DO SISTEMA:

3.4.1. A implantação do sistema de elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA) deverá ser realizada conforme o cronograma acordado entre as partes, com as seguintes etapas e prazos:

- a) **Etapa 1 – Planejamento e Análise de Requisitos (Prazo: 10 dias corridos):**
Levantamento das necessidades específicas do Município de Independência - CE, realização de

reuniões com as secretarias para detalhamento das demandas e personalizações necessárias no sistema.

b) Etapa 2 – Instalação e Configuração Inicial (Prazo: 15 dias corridos): Instalação do sistema em ambiente de nuvem, configuração das funcionalidades básicas, integração com os sistemas internos existentes (se necessário), e ajuste de configurações para adequação ao Plano de Contratação Anual.

c) Etapa 3 – Personalização do Sistema (Prazo: 20 dias corridos): Customização do sistema conforme as especificações solicitadas pelo Município, incluindo a adaptação do software para atender às particularidades locais de cada secretaria.

d) Etapa 4 – Testes de Conformidade (Prazo: 10 dias corridos): Realização de testes internos de funcionalidade do sistema, verificação de conformidade com as especificações acordadas, e ajustes finais. Durante essa fase, será realizada a validação da integração com o PNCP.

e) Etapa 5 – Treinamento e Capacitação (Prazo: 10 dias corridos): Realização de treinamento prático e teórico com os usuários das diversas secretarias do Município de Independência - CE. O treinamento deve abranger todos os módulos do sistema, incluindo a criação de demandas, controle de contratações, geração de relatórios, e monitoramento do PCA.

3.4.2. Após a conclusão das etapas anteriores, será realizada a entrega formal do sistema ao Município, com a devida documentação técnica e treinamento completo. O Município terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para avaliar o funcionamento do sistema e fornecer feedback, validando a conclusão da implantação.

3.5. SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA:

3.5.1. Durante o período contratual, a empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto para atendimento das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Independência/CE.

3.5.1.1. O suporte deverá abranger:

a) Atendimento remoto via e-mail, chat ou telefone, disponível em horário comercial (das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira), para resolução de problemas técnicos, dúvidas operacionais e orientações gerais sobre o uso do sistema.

b) Prioridade no atendimento em caso de falhas críticas ou interrupção do sistema, com prazo máximo de 4 (quatro) horas para resposta inicial e 24 (vinte e quatro) horas para resolução completa do problema.

3.5.1.2. A manutenção do sistema incluirá os seguintes serviços:

a) Atualizações regulares do sistema, incluindo melhorias de performance, correção de bugs, novas funcionalidades, ajustes e adequações às novas normativas legais, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Atualizações de segurança, com implementação de patches e correções de vulnerabilidades, conforme necessário para garantir a segurança dos dados e a conformidade com as normas de proteção de informações sensíveis.

c) Melhorias contínuas com base no feedback do Município, visando a otimização do sistema para atender melhor às demandas das diversas secretarias.

3.5.1.3. O Município poderá solicitar ajustes adicionais ou personalizações no sistema para atender novas necessidades ou melhorar processos. A empresa contratada deverá fornecer um orçamento para as modificações solicitadas, que será analisado e aprovado pelo Município antes da execução.

A execução das modificações estará condicionada à verificação de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1.4. A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre o status da manutenção do sistema, incluindo:

- a) Relatórios de desempenho do sistema, com indicadores de disponibilidade, tempo de resposta e número de incidentes resolvidos.
- b) Relatórios sobre atualizações realizadas, melhorias implementadas e conformidade com as novas exigências legais ou operacionais.

3.5.1.5. O Município terá acesso a esses relatórios a qualquer momento, permitindo o acompanhamento contínuo da operação e manutenção do sistema.

3.6. REQUISITOS TÉCNICOS:

3.6.1. Prova de Conceito:

3.6.1.1. A administração, deverá realizar uma **Prova de Conceito (PoC)** do sistema, a ser apresentada ao Município de Independência - CE, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, para validar a conformidade do software com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A PoC deverá abranger os seguintes aspectos principais do sistema:

- a) **Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** A PoC deverá demonstrar que o sistema é capaz de integrar-se de forma eficiente e automática com o PNCP, permitindo o envio e a atualização do Plano de Contratação Anual (PCA) de maneira contínua e sem falhas. O processo de envio de dados ao portal deverá ser automatizado e atender aos padrões exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) **Funcionalidade do Sistema:** A PoC deverá comprovar que todas as funcionalidades do sistema estão operacionais e atendem às necessidades de planejamento, gestão e publicação do PCA. Isso inclui a importação de dados de contratações anteriores, a automação de processos de inclusão de novas demandas, e a geração de relatórios.
- c) **Usabilidade e Acessibilidade:** O sistema deve ser fácil de usar, com interfaces intuitivas para os usuários das diversas secretarias. A PoC deverá demonstrar a facilidade de navegação, a clareza nas opções de menu e a simplicidade no processo de inclusão de informações.
- d) **Segurança e Controle de Acesso:** A PoC deverá incluir uma demonstração completa do sistema de segurança, incluindo o controle de acesso por múltiplas credenciais e a utilização de autenticação de múltiplos fatores. Será verificada a criptografia de dados e a integridade das informações no sistema.

3.6.1.2. A integração com o PNCP é uma exigência da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que todos os órgãos públicos devem disponibilizar seu Plano de Contratação Anual de forma integrada ao portal nacional, garantindo a transparência e a padronização das informações. A PoC será fundamental para validar a capacidade do sistema em atender essa exigência, assegurando que o Município de Independência - CE estará em conformidade com a legislação vigente e poderá enviar seus dados de contratação de forma automatizada e segura ao PNCP.

3.6.1.3. Durante a Prova de Conceito, os seguintes itens deverão ser avaliados pela Prefeitura Municipal de Independência/CE, que verificará se o sistema atende a cada um dos requisitos listados abaixo:

3.6.1.4. INTEGRAÇÃO COM O PNCP:

3.6.1.4.1. O sistema é capaz de enviar o PCA para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) automaticamente?

3.6.1.4.2. O envio de dados ao PNCP é realizado sem erros e em conformidade com as exigências do portal?

3.6.1.4.3. O sistema mantém a sincronização constante com o PNCP para garantir a atualização contínua dos dados?

3.6.1.4.4. O processo de integração foi testado em diferentes cenários e com dados de diferentes secretarias?

3.6.1.5. FUNCIONALIDADE DO SISTEMA:

3.6.1.5.1. O sistema permite a consolidação das demandas de todas as secretarias no PCA de forma centralizada?

3.6.1.5.2. O sistema permite importar dados de contratações anteriores e recorrentes de forma eficiente?

3.6.1.5.3. O sistema tem ferramentas automatizadas para acompanhamento e atualização do PCA?

3.6.1.5.4. O sistema gera relatórios gerenciais detalhados e customizáveis?

3.6.1.6. USABILIDADE E ACESSIBILIDADE:

3.6.1.6.1. A interface do sistema é clara, intuitiva e fácil de navegar para os usuários?

3.6.1.6.2. As funcionalidades são acessíveis em poucos cliques, sem complexidade excessiva?

3.6.1.6.3. O sistema é acessível via dispositivos móveis (se aplicável)?

3.6.1.6.4. O treinamento oferecido é suficiente para capacitar os usuários sem dificuldades?

3.6.1.7. SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO:

3.6.1.7.1. O sistema permite a criação de múltiplas credenciais de acesso para diferentes secretarias?

3.6.1.7.2. O controle de acesso é baseado em permissões configuráveis por secretaria ou usuário?

3.6.1.7.3. Os dados são criptografados durante o armazenamento e a transmissão?

3.6.1.7.4. Existe um sistema de auditoria de logs que registre os acessos e modificações feitas no sistema?

3.6.1.8. DESEMPENHO E ESTABILIDADE:

3.6.1.8.1. O sistema apresenta bom desempenho em ambientes de grande volume de dados e tráfego de usuários simultâneos?

3.6.1.8.2. O sistema funciona de maneira estável durante o uso contínuo e em horários de pico?

3.6.1.8.3. O tempo de resposta do sistema é adequado (tempo de carregamento das páginas e resposta ao usuário)?

3.6.1.9. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS:

3.6.1.9.1. O sistema implementa rotinas automáticas de backup?

3.6.1.9.2. O sistema permite a recuperação de dados de forma eficiente em caso de falhas?

3.6.1.9.3. A política de retenção de backups está clara e é eficaz para prevenir a perda de dados?

3.6.1.10. DOCUMENTAÇÃO E SUPORTE:

3.6.1.10.1. A documentação técnica fornecida pelo fornecedor é clara e detalha todos os processos operacionais e de manutenção?

3.6.1.10.2. O suporte técnico é oferecido de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados?

3.6.1.10.3. O sistema oferece recursos de autoajuda, como tutoriais ou FAQs?

3.6.2. A Prefeitura Municipal de Independência/CE avaliará cada item acima com base nos testes realizados e nas demonstrações fornecidas pela empresa vencedora. A **prova de conceito** será considerada bem-sucedida se o sistema atender a, no mínimo, 90% dos critérios avaliados de forma satisfatória.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

As quantidades a serem contratadas, referente à contratação do serviço de locação de software especializado para elaboração, gestão e publicação do Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, foram definidas no Documento de Formalização da Demanda.

Desta forma, transcreve-se as quantidades estimadas a serem contratadas neste ETP (Planilha de Estimativa de Quantidades).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS	SERV.	01

	NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.		
02	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.	SERV.	01
03	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.	SERV.	01
04	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.	SERV.	01
05	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA O MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.	SERV.	01
06	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.	SERV.	01
07	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.	SERV.	01
08	LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.	SERV.	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN SEGES 58/2022)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com



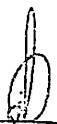
PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN SEGES 58/2022).

Diante dos elementos constantes nesse Estudo Técnico Preliminar esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, razoável, e altamente recomendável para o cumprimento das exigências legais, e para a promoção da eficiência e transparência na administração pública da Prefeitura Municipal de Independência, uma vez que a mesma é indispensável para a atendimento das diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

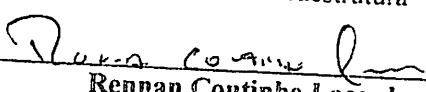
Independência/CE, 27 de novembro de 2024.


João Gomes Coutinho Neto
Secretaria de Administração e Finanças

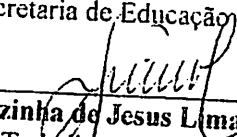
ANTÔNIO EDI VIEIRA
COUTINHO:6303991035

Antônio Edi Vieira Coutinho
Secretaria da Saúde


Pethulia Almeida Gomes
Secretaria da Infraestrutura


Rennan Coutinho Lacerda
Secretaria de Agricultura e Pecuária


José Edilson Lima Coutinho
Secretaria de Educação


Terezinha de Jesus Lima
Secretaria do Trabalho e Assistência Social


Ana Marta Alves da Silva
Secretaria de Esporte e Juventude


Hélio Coutinho Lacerda
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

[Handwritten Signatures]

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
....., E A (O) CONTRATADA
....., ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, e a, com sede na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO, GESTÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1					
VALOR TOTAL				R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determina  o do contratante, qualquer atividade que n o esteja sendo executada de acordo com a boa t cnica ou que ponha em risco a seguran a de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga  es assumidas, todas as condi  es exigidas para qualifica  o na contrata  o direta;

9.13. Cumprir, durante todo o per odo de execu  o do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legisla  o (art. 116, da Lei n.  14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cl usula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indica  o dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, par grafo  nico, da Lei n.  14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informa  es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento do objeto da contrata  o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.  14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran a do contratante;

9.18. Alocar os empregados necess rios, com habilita  o e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cl usulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia dever o atender  s recomenda  es de boa t cnica e a legisla  o de reg ncia;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.  13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para prote  o de dados pessoais a que tenha acesso por f r a da execu  o deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observ ncia  s normas da legisla  o pertinente, cumprindo as determina  es dos Poderes P blicos, mantendo sempre limpo o local de execu  o do objeto e nas melhores condi  es de seguran a, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para an lise e aprova  o, quaisquer mudan as nos m todos executivos que fujam  s especifica  es do memorial descritivo ou instrumento cong nere.

9.22. N o permitir a utiliza  o de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condi  o de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utiliza  o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CL USULA D CIMA - GARANTIA DE EXECU  O (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 0, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 0, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 0, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 0, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 0 a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, pela dotação orçamentária nº, elemento de despesas: 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

17.2. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

.....-Ce, de de 202...

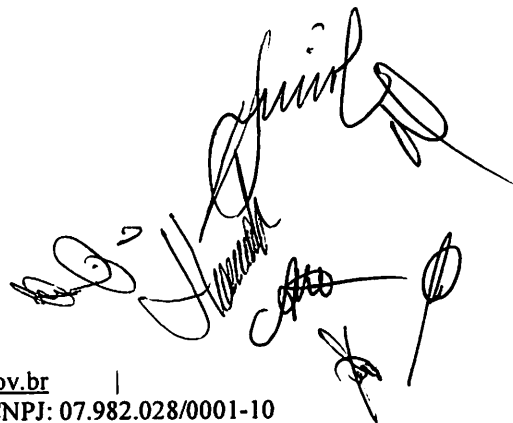
Nome do Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (AJUSTADA)

À
Comissão de Contratações - Prefeitura Municipal de
Att. Sr(a). Agente de Contratações.
Ref.: Dispensa Eletrônica nº

A Empresa, sediada na Rua, nº,
bairro, em, Estado do, CEP:,
inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, abaixo assinado,
propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do
processo em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- a. Razão Social:
b. CNPJ e Inscrição Estadual:
c. Endereço completo:
d. Representante Legal:
e. Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua
emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01					
	VALOR TOTAL			R\$	

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Aviso de Contratação
Direta (DISPENSA ELETRÔNICA), relativas à especificação e características,
inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições
estabelecidas no Aviso e seus anexos.

- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de
administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de
obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos
da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O
CASO)
- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de
Referência).
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

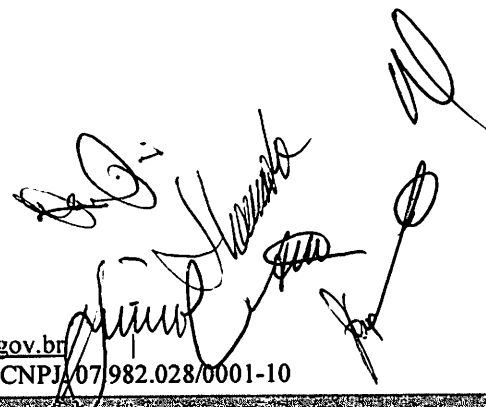
DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO
EMPRESA - ME /EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP / MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL - MEI**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

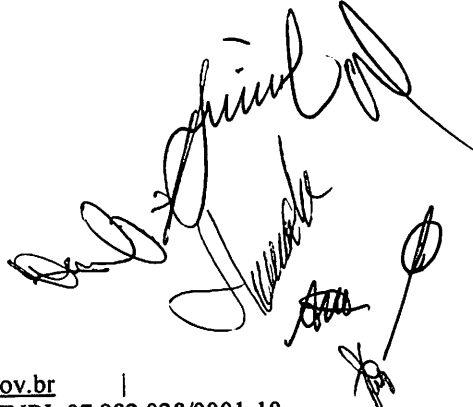
DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que se
enquadra como MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com o art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que
tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da
contratação, constantes do procedimento.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE
PELAS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO SISTEMA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

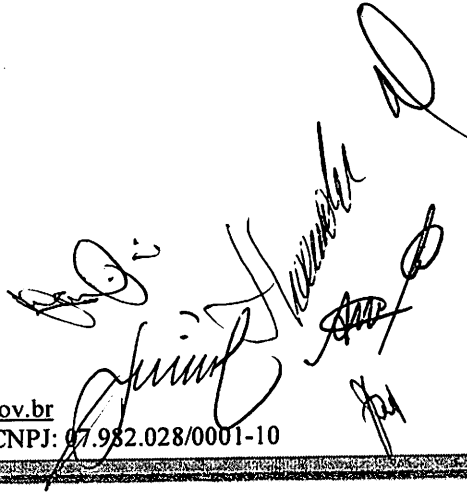
DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que tem inteira responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema provedor do processo eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras.

..... de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE
EMPREGADO MENOR**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
Comissão de Contratações - Prefeitura Municipal de
Ref.: Dispensa Eletrônica nº

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para
fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos..

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E
ANTICORRUPÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

..... de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS
DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que
toda documentação anexada ao Sistema de Licitações Eletrônicas da, são
autênticas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas
pelo(a) Agente de Contratações ou pela Secretaria de, como: laudos
técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do
processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao
julgamento.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES PRESTADAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

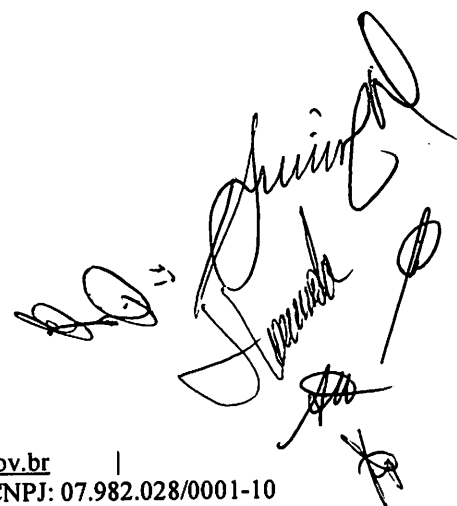
DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá
pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

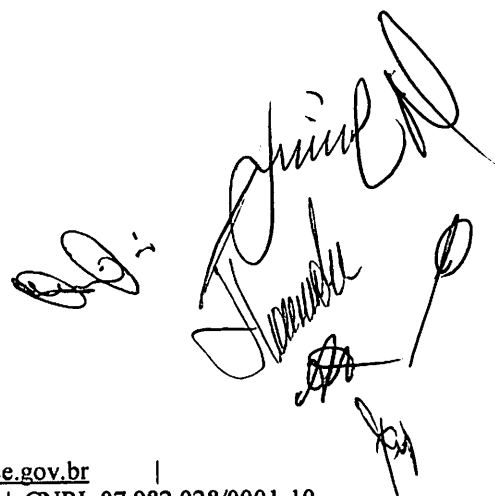
DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

..... de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS
ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.

..... de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

